

## Educação cria “Matrícula Inteligente” pela internet



A secretaria municipal de Educação de Maricá anunciou no dia 15 na Casa Digital, no Centro, o início do programa Matrícula Inteligente, que agilizará, através do preenchimento de um formulário on-line, o processo de matrículas na rede escolar do município. O sistema está em fase final de testes, foi desenvolvido por técnicos da área de Tecnologia da Informação da própria Prefeitura e já está disponível para a pré-matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) de cinco escolas.

A confirmação de matrícula será entre os dias 22 e 26, presencialmente. As cinco escolas beneficiadas inicialmente com a pré-matrícula online são a E.M. João Monteiro de Barros (Itaipuaçu); Darcy Ribeiro (Inoã); Reginaldo Domingues (Ponta Negra); Joana Benedicta Rangel e Carlos Magno Le Gentil de Mattos (Centro). Segundo a secretária municipal de Educação, Marta Quinan, a previsão é que a matrícula inteligente passe a valer para toda a rede municipal no próximo período letivo.

“Até o fim do ano valerá para toda a rede. Isso significa que as pré-matrículas para o primeiro semestre de 2014 já poderão ser feitas pela internet”, esclarece a secretária. “É um avanço tecnológico, mais uma comodidade para pais e alunos e uma prova de que a educação é uma constante prioridade da atual administração”, acrescentou Marta, que estava acompanhada da subsecretária de Administração Educacional, Adriana Luíza.

### Transferência de tecnologia

O gerente de desenvolvimento de Tecnologia da Informação da prefeitura, Victor Silveira, informou que o projeto foi criado em parceria com técnicos da secretaria de Educação. “Foram quatro meses de dedicação. Há dois anos, a Prefeitura vem investindo na modernização da administração, com base em softwares de uso público, pelo Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, o PMAT, que é um financiamento do BNDES”, explica Victor, acrescentando que a ideia da ferramenta de matrícula online foi criada em Maricá e servirá de inspiração para outros municípios que já utilizam ou que vierem a aderir ao mesmo software. “A expectativa é que em breve a gente esteja transferindo tecnologia”, comemorou.

Já o coordenador de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação da secretaria municipal de Educação, Flavio Consoline Ferreira, apresentou na cerimônia detalhes do projeto-piloto. Ele explicou, por exemplo, que o candidato preenche o cadastro on-line em apenas cinco passos. “A pessoa informa alguns dados pessoais e números de documentos e escolhe previamente a unidade escolar em que deseja fazer a matrícula”, disse. Depois, por e-mail, a secretaria envia uma mensagem com a unidade escolar onde cada usuário fará a matrícula. “O aluno ou pai de aluno só sai de casa para levar a documentação até a escola”, ressalta.

**Poder Executivo Municipal**  
**Atos do Prefeito**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2013**

Nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo torna pública a convocação para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 30 de julho do corrente ano, às 10h, no auditório da Casa Digital, situada à Rua Almeida Fagundes, s/n.º, Praça Orlando de Barros Pimentel, Centro, Maricá, para discussão do processo de elaboração do Plano Plurianual 2014 à 2017(PPA 2014-2017).

Maricá, 23 de julho de 2013.

MARCOS RIBEIRO MARTINS  
Vice- Prefeito  
Prefeito em Exercício



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

**DECRETO N.º 140, de 23/07/2013.**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 6.656.280,00 ( SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**

- a Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013,
- o Ofício n.º 1069/SMS/2013,
- o Ofício n.º 654/2013 do Instituto de Seguridade Social de Maricá.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 6.656.280,00 ( SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título		
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100 3073 R\$ 925.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES	3.1.9.0.13	204 1960 R\$ 110.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	204 1396 R\$ 60.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	100 1338 R\$ 15.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2077	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA 24H	3.3.5.0.39	236 2293 R\$ 390.835,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	10.122.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100 3840 R\$ 40.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	10.122.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100 3835 R\$ 180.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	3.3.5.0.39	206 5237 R\$ 2.352.446,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título		
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	3.3.5.0.39	236 2306 R\$ 2.352.999,00
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	3.3.9.0.39	201 5395 R\$ 220.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.39	100 1956 R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>					<b>R\$ 6.656.280,00</b>

**Art. 2.º** – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1.º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título		
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	100 1228 R\$ 925.000,00
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2050	INCLUSÃO PRODUTIVA	3.3.9.0.39	236 1726 R\$ 353.012,88
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.26.2047	MAN. OPERAC. ATIVID. ADMIN. FDO MUN. DE	4.4.9.0.51	206 1791 R\$ 600.000,00
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.26.2047	MAN. OPERAC. ATIVID. ADMIN. FDO MUN. DE	4.4.9.0.52	206 4795 R\$ 476.555,00
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2050	INCLUSÃO PRODUTIVA	3.3.9.0.32	236 1725 R\$ 240.821,12
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	204 1372 R\$ 170.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	100 1271 R\$ 15.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	10.302.10.2201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100 3838 R\$ 220.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.9.2078	criação e implant. de centro diagnóstico	4.4.9.0.51	206 1896 R\$ 100.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.11.2087	implant. implement. e desenvolvimento d	4.4.9.0.52	206 5083 R\$ 3.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.11.2087	implant. implement. e desenvolvimento d	3.3.9.0.39	206 4954 R\$ 1.500,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.11.2087	implant. implement. e desenvolvimento d	3.3.9.0.30	206 4909 R\$ 1.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

**DECRETO N.º 139, de 23/07/2013.**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 151.866,69 ( CENTO E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**

- a Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013,
- o Ofício n.º 050/2013 da Câmara Municipal de Maricá.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 151.866,69 ( CENTO E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título		
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.1.2002	MANUT. E OPERAC. DAS ATIV. CAMARA MUNIC.	4.4.9.0.52	100 4809 R\$ 45.866,69
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100 4811 R\$ 106.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>					<b>R\$ 151.866,69</b>

**Art. 2.º** – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1.º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título		
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	99.999.0.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.9.9.99	100 4656 R\$ 151.866,69
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>					<b>R\$ 151.866,69</b>

**Art. 3.º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

**Sumário**

Atos do PREFEITO, ..... 1

**Poder Legislativo**

Resoluções e decretos.....

**Outras instâncias**

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

**Expediente**

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:  
Fernando Silva | Clarido Menezes

Diagramador  
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título						
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2193	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CAPSI	4.4.9.0.52	206	5039	RS 1.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2181	MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CEO	4.4.9.0.52	206	5297	RS 5.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2077	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA 24H	4.4.9.0.52	206	5440	RS 1.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2077	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA 24H	3.3.9.0.30	206	5262	RS 1.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2076	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERV. DE RES	4.4.9.0.52	206	5216	RS 2.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2075	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS	4.4.9.0.52	206	4858	RS 1.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2073	EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROG. DE AGEN	4.4.9.0.52	206	5279	RS 1.500,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2072	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PRO	4.4.9.0.52	206	5163	RS 5.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2070	IMPL. EXP. E MANUT. DA ATENÇÃO SAÚDE BUC	4.4.9.0.52	206	4978	RS 4.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2069	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - EXPANSÃ	4.4.9.0.52	206	5227	RS 20.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2069	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - EXPANSÃ	3.3.9.0.39	206	5228	RS 15.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2069	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - EXPANSÃ	3.3.9.0.30	206	5232	RS 15.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.35.2191	CONSTRUÇÃO READEQ. OU REFORMAS PREDIAS	4.4.9.0.51	206	5309	RS 349.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.35.2101	LOCAÇÃO E MANUT. DE IMÓVEIS PARA EXPANSÃ	3.3.9.0.39	206	4996	RS 20.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.35.2101	LOCAÇÃO E MANUT. DE IMÓVEIS PARA EXPANSÃ	3.3.9.0.36	206	4981	RS 15.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.34.2097	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSEL	3.3.9.0.14	206	5345	RS 1.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.33.2096	PARTICIP. EM EVENTOS NACIONAIS E INTERN.	3.3.9.0.39	206	5076	RS 2.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.33.2096	PARTICIP. EM EVENTOS NACIONAIS E INTERN.	3.3.9.0.36	206	5064	RS 500,00		
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título						
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.33.2096	PARTICIP. EM EVENTOS NACIONAIS E INTERN.	3.3.9.0.30	206	5037	RS 500,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.33.2096	PARTICIP. EM EVENTOS NACIONAIS E INTERN.	3.3.9.0.14	206	5026	RS 2.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2186	INFORMAT. AQUIS. EQUIP. E OUTR.BENS DUR.	4.4.9.0.52	206	4898	RS 13.900,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2186	INFORMAT. AQUIS. EQUIP. E OUTR.BENS DUR.	3.3.9.0.39	206	4895	RS 5.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2186	INFORMAT. AQUIS. EQUIP. E OUTR.BENS DUR.	3.3.9.0.30	206	4899	RS 5.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	4.4.9.0.52	206	5126	RS 20.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	4.4.9.0.51	206	1894	RS 20.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.30	206	4921	RS 30.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.14	206	5326	RS 5.500,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.35.2099	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.9.0.39	206	5072	RS 43.491,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2071	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PR	4.4.9.0.51	206	1926	RS 1.500,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.11.2085	IMPLEMENT. OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES PACTUAD	4.4.9.0.52	206	5167	RS 1.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.11.2085	IMPLEMENT. OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES PACTUAD	4.4.9.0.51	206	1905	RS 2.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.11.2084	OTIMIZAÇÃO AÇÕES DE VIG. EPIDEM., AMBIEN	4.4.9.0.52	206	5100	RS 3.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.11.2084	OTIMIZAÇÃO AÇÕES DE VIG. EPIDEM., AMBIEN	4.4.9.0.51	206	1909	RS 3.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.12.2089	AQUISIÇÃO E DISTRIB. DE INSÚMOS, MATERIA	3.3.9.0.30	206	4837	RS 50.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU	4.4.9.0.52	206	5086	RS 2.500,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU	4.4.9.0.51	206	1912	RS 2.500,00		

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título						
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	4.4.9.0.52	206	5293	RS 100.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	4.4.5.0.52	206	1892	RS 100.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	4.4.5.0.51	206	1893	RS 100.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	3.3.9.0.36	206	5320	RS 100.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	3.3.9.0.30	206	5202	RS 50.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.35.2191	CONSTRUÇÃO READEQ. OU REFORMAS PREDIAS	4.4.9.0.51	236	1933	RS 1.300.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.9.2078	criação e implant. de centro diagnóstico	4.4.9.0.51	236	1897	RS 200.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	4.4.5.0.51	236	1891	RS 400.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	4.4.9.0.51	206	1915	RS 50.000,00		
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	4.4.5.0.52	236	1890	RS 250.000,00		
40 - ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	1 - Diretoria de Benefícios / Planos Previdenciários	9.122.1.2146	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	9.9.9.9.99	201	5375	RS 17.600,00		
40 - ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	2 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICA	9.122.1.2146	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	9.7.9.9.99	201	5379	RS 202.400,00		
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.91	100	4686	RS 10.000,00		
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>								RS 6.656.280,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Ata de R.P. nº 45/2013  
Processo Administrativo Nº 3403/2013  
Validade: 21/07/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS POR FRANQUIAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXECEÇÃO PAPEL.

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por **Denize Luiz Cardim** portador (a) do R.G nº 118.353.74-7. IFP e inscrito (a) no CPF sob nº 056.651.647-04, e a empresa **Real Toner Impressoras LTDA ME**, situada à Rua Santa Mariana, N° 225, Sala 201, Higienópolis, RJ CEP: 21061-150, CNPJ nº 103023200001-50 neste ato representada por seu representante legal **Waldea de Oliveira Santos**, portador do RG nº 07789462-4 e inscrito no CPF sob nº 999.836.217-20, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 300 a 303 e HOMOLOGADA às fls. \_\_\_\_, ambas do processo administrativo nº 3403/2013, referente ao Pregão Presencial nº 49/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Quantidades Impressoras	Unid.	Quant. Mensal	Valor Unit.	Valor Total
1	Terceirização dos Serviços de impressão monocromático (Grande, Médio, Pequeno Porte, Matricula e Envelopadora) com fornecimento de Impressoras.	Pequenas: 1	Pg.	14.871.177	R\$ 0,094	R\$ 1.397.890,64
		Media: 112				
		Grande: 24				
		Matricial: 2				
		Envelopadora:1				
2	Terceirização dos serviços de impressão Colorida com fornecimento de impressoras.	Colorido: 05	Pg.	360.000	R\$ 0,37	R\$ 133.200,00
3	Terceirização dos serviços de impressão monocromático Plotter com fornecimento de impressoras	Plotter: 01	M²	36.000	R\$ 1,45	R\$ 52.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.583.290,64</b>

**2º Mês ao 12º Mês**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.**

**3.1.** Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

**3.2.** Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03(três) dias uteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

**3.3.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

**3.4** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

**3.4.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

**3.5.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**3.6.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**4.1** – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**4.2** – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.3** – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

**4.4** – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

**4.5** - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

**5.2.** O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

**5.3.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 47/2013.

**5.3.1.** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**5.3.2.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**5.3.3.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*.

**5.4.** Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze)

meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

**5.5** – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

**6.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

**6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

**6.2.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.2.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.2.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.2.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

**7.1.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

**7.1.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**7.1.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

**7.2.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

**7.2.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

**7.2.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

**7.2.2.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**7.2.2.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**7.2.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**7.2.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

**7.2.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**7.2.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/

ou qualificação exigidas na licitação.

**7.2.3** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

**7.2.4** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

**7.2.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**7.2.5.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

**7.2.6.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

**8.1.** As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

**8.2.** As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

**8.3.** A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

**8.4.** As aquisições ou serviços do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

**9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

**9.4.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

**9.5.** O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

**9.6.** Na Hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**9.8.** A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**10.1.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

**10.2.** Compete aos órgãos e entidades:

**10.2.1.** Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

**10.2.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

**10.2.3.** Observar as determinações do Decreto nº 47/2013.

**10.2.4.** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**10.3.** Compete ao Fornecedor:

**10.3.1.** Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

**10.3.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

**10.3.3.** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.3.4.** Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

**10.3.5.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 22 de Julho de 2013.

**Denize Luiz Cardim**  
Coordenadora do Órgão Gerenciador

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA**

**PROC. 8.747/2013– Dispensa de Licitação**

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e **HOMOLOGO a Dispensa de Licitação**, com fulcro no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a ASSINATURA DO BOLETIM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – BLC, adjudicando o objeto em favor da Empresa **EDITORA nova dimensão jurídica LTDA., no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

Em, 17 de julho de 2013.

MÁRCIO MAURO LEITE DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003706/2013

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município **RATIFICO** a contratação por **Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93**, autorizado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social no processo administrativo nº003706/2013 que tem por objetivo a contratação de serviço de transporte para curso técnico, **no valor global de R\$285.120,00(Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Vinte Reais)**, em favor da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (**FETRANSPOR**).

Em, 18 de julho de 2013.

**Marcio Mauro Leite de Souza**  
**Secretario Municipal Executivo**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 85/2013

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Fornecimento de 200 (duzentos) sacos de asfalto quente para atender as necessidades administrativas desta municipalidade. Data: 07/08/2013. Horário: 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail [cplmarica@gmail.com](mailto:cplmarica@gmail.com). Informações pelo sitio [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 03/2013 - SMS**

Processo Administrativo n.º 9559/2013.

Objeto: Recurso contra a habilitação da empresa MARCOMED SUPRIMENTOSMÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Recorrente: J. PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.

Decisão: INDEFERIDO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3403/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL 49/2013 - RP**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e **HOMOLOGO** a licitação **NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 270/2002, que tem por objeto o Registro de Preço para **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS POR FRANQUIAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCEÇÃO PAPEL**, no valor global de R\$ 1.583.290,64 (um milhão e quinhentos e oitenta e três mil e duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa: **REAL TONER IMPRESSORAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.302.320/0001-50**, com sede na Rua Santa Mariana, nº 225, 2º andar, Higienópolis, Rio de Janeiro/RJ, cep: 21.061-150.

Maricá, 20 de julho de 2013.

Max Aguiar Alves  
Max. 100.002

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 01/2013

O Sr. Secretário Municipal do Ambiente do município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão de fiscalização do contrato nº 014/13, Processo Administrativo nº 1413/12, cujo objeto é prestação de serviço especializado de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares do município de Maricá :

BRUNO SOUZA DE VASCONCELLOS, Matrícula nº 100549

ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ, Matrícula nº 101422

MARCOS CAMARA RABELO, Matrícula nº 100512

CESAR CORREA Matrícula nº 100532

Art.2º) Esta portaria entra em vigor em 01/03/2013.

Alessandro Terra Paes

Secretário Municipal do Ambiente

Matrícula: 10373

**Portaria nº 02/2013**

Errata:

Na publicação do dia 18 de março de 2013 do JOM, ano V – edição nº 352 – página 19.

Extrato de Contrato nº 014/2013 do Processo nº 1413/2012.

Onde se lê: Em Maricá, 04 de março de 2013.

Leia-se: em Maricá, 01 de março de 2013.

Alessandro Terra Paes

Secretário Municipal do Ambiente

Matrícula nº 100.373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003706/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Administração e da Controladoria Geral do Município AUTORIZO a despesa e **HOMOLOGO** as formalidades da inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93, que tem por objetivo a contratação de serviço de transporte para curso técnico, **no valor global de R\$285.120,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Vinte Reais)**, em favor da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (FETRANSPOR).

Em, 18 de julho de 2013.

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

REGIMENTO INTERNO DA

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARICÁ

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

**Art.1º** A Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ através do Decreto Municipal nº 137, de 15 de Julho de 2013, publicado na edição de nº 386 do JOM publicada em 17 de Julho de 2013 e afixado em locais públicos é etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, e terá os seguintes objetivos:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores;

X – Eleger a Comissão Eleitoral para tratar da eleição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Maricá no biênio 2013/2014.

CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO

**Art.2º** O tema geral da 3ª Conferência Municipal de Cultura será “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, definido no artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.**Art. 3º** Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos, sem prejuízo das questões locais:**I – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA** - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos Municípios.

1 Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

2 Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

3 Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

4 Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

**II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL** - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

2 Educação e Formação Artística e Cultural;

3 Democratização da Comunicação e Cultura Digital;

4 Valorização do patrimônio cultural e proteção aos conhecimentos dos povos

e comunidades tradicionais.

**III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS** - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

2 Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

3 Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

4 Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória

e Identidades.

**IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO** - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1 Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

2 Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;

3 Fomento à criação/produção, difusão/distribuição/comercialização e consumo/fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

4 Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

**Parágrafo único:** As propostas originadas da Conferência Municipal devem ser agrupadas conforme os eixos e sub-eixos temáticos.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

**Art. 4º** A II Conferência Municipal de Cultura terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de Maricá nos dias 03 e 04 de agosto de 2013.**Art. 5º** Para que a II Conferência Municipal de Cultura seja válida para a etapa estadual da 3ª Conferência Nacional de Cultura, será necessário comprovar quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes.**Art. 6º** A II Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Maricá através da Secretaria Municipal de Cultura de Maricá.**Art. 7º** A II Conferência Municipal de Cultura de Maricá será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura do Município ou seu representante.**Art. 8º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por cinco integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local.**Parágrafo Único.** Fica o Secretário Municipal de Cultura responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.**Art. 9º** Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – definir o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da II Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail [conferencianacional@cultura.gov.br](mailto:conferencianacional@cultura.gov.br).

**Art. 10** As despesas relacionadas com a realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme Artigo 25 do Regimento Interno 3ª Conferência Nacional de Cultura.

#### CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

**Art. 11** Serão participantes da Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município, constituídos em quatro categorias:

I – Sociedade civil com direito a voz e voto;

II – Poder público com direito a voz e voto;

III – Convidados com direito a voz;

IV – Observadores sem direito a voz e voto.

**Parágrafo único:** Cada categoria será identificada por crachá próprio.

**Art. 12** São condições para ser participante da Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:  
I - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;

II - Ter residência no município sede da Conferência há pelo menos dois anos, comprovado através de documento no ato do credenciamento;

III - Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Cultura;

IV – Inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;

V- Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.

**Art. 13** O credenciamento para a Conferência Municipal de Cultura terá início 1(uma) hora antes da sessão solene de abertura e terminará no horário de início da reunião dos grupos de trabalho dos eixos temáticos.

**Art. 14** O cronograma da II Conferência Municipal de Cultura de Maricá seguirá os seguintes ritos:  
Dia 03/08/13

8h Café da manhã e início do Credenciamento;

9h Abertura oficial da II Conferência Municipal de Cultura e montagem da Mesa de Abertura;

10h Leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência;

11h30min Paineis Municipais – Como mapear da Cultura Municipal;

12h Almoço

14h Painel Municipal – Fazer Cultura não é fazer “é vento”;

14h:30 Painel Municipal – Custo x Benefício na Cultura não deve ser “planilhado”

15h Painel Nacional – Representante do Ministério da Cultura;

18h Encerramento do primeiro dia.

Dia 04/08/13

8h Café da manhã;

9h Mesas Temáticas com os temas da III Conferência Nacional de Cultura

10h30min Apresentação e aprovação das propostas das Mesas

13h Almoço

14h Apresentação das Moções

14h30min Eleição dos Delegados à Conferência Estadual de Cultura

15h30 Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Políticas Culturais;

17h Encerramento da II Conferência Municipal de Cultura.

#### CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS À CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA

**Art. 15** O número de delegados a serem eleitos para a etapa estadual deve corresponder a percentual do número de participantes credenciados, conforme previsto no Anexo III do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes	Nº de delegados para etapa estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

OBS GERAL: Em todas as etapas da 3ª Conferência Nacional de Cultura, no cálculo do número de delegados não será considerado as frações.

§1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá o critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do

poder público.

§2º A idade mínima para se candidatar a delegado é 18 anos.

**Art. 16** A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial. Garantindo participação mínima de um representante por eixo temático.

**Art. 17** Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elegem, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.

**Art. 18** O Secretário Municipal de Cultura de Maricá será considerado automaticamente delegado nato.

**Art. 19** Considerar-se-ão delegados titulares à 3ª Conferência Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro os que tiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no Artigo 14 deste Regimento.

**Parágrafo único:** Para cada delegado titular deverá haver um suplente.

**Art. 20** Considerar-se-ão delegados suplentes à Conferência Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro os que tiverem votação subsequente aos delegados titulares.

#### CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS

**Art. 21** Serão eleitos membros da Comissão Eleitoral na II Conferência Municipal de Cultura de Maricá que terá 15 (quinze) dias, a partir de sua indicação, para elaborar a eleição dos novos Conselheiros para o biênio de 2013 e 2014 do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Maricá, de acordo com o exposto na Lei 2430 de 04 de dezembro de 2012 do Município de Maricá.

#### CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22** As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.

**Art. 23** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura de Maricá.

**Art. 24** Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado na plenária de abertura da II Conferência Municipal de Cultura de Maricá.

### Maricá, Estado do Rio de Janeiro, 23 de Julho de 2013.

Sérgio Mesquita

Coordenador da Comissão Organizadora Municipal da II Conferência Municipal de Cultura de Maricá

Comissão Organizadora Municipal - COM

Resolução 001/2013

Convocação da II Conferência Municipal de Cultura de Maricá e outras providências.

A Comissão Organizadora Municipal - COM, da II Conferência Municipal de Cultura, resolve que a Etapa Municipal de Maricá da 3ª Conferência Nacional de Cultura, se realizará nos dias 03 e 04 de agosto de 2013, no Complexo Esportivo Leonel de Moura Brizola, cito Avenida Roberto Silveira, S/Nº - Flamengo - Maricá, no horário de 8:00 às 18:00hs. Terá como finalidade:

1. Debater o texto nacional, que versa sobre:

“UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura. Subdividido nos seguintes temas:

I – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO

2. Designar uma Comissão Eleitoral Paritária com 04 membros para Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Maricá – CMPC – em conformidade a lei 2.430 de 04 de dezembro de 2012.

3. Eleger os Delegados que representarão a Cidade de Maricá na Etapa Estadual do Rio de Janeiro da 3ª conferência Nacional de Cultura.

A Comissão Organizadora Municipal – COM resolve ainda que:

I - Serão Delegados da II Conferência Municipal de Cultura de Maricá, membros indicados pelas entidades representantes dos segmentos de artistas, moradores e trabalhadores mediante apresentação de ofício com a indicação da entidade representada e da ata de eleição de posse da Diretoria atualizada, e artistas residentes na cidade.

II - O local das inscrições e entrega da documentação é: Secretaria Municipal de Cultura – Casa da Cultura - na Praça Orlando de Barros Pimentel, S/Nº – Centro – Maricá, no horário das 09hs as 17hs ou no local da II Conferência Municipal de Cultura de Maricá até as 12 horas do dia 03 de agosto de 2013.

Maricá, 23 de julho de 2013.

Comissão Organizadora Municipal - COM, da II Conferência Municipal de Cultura de Maricá.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 023/2009**

**PROCESSO:** 2693/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LIA RAMOS MARQUES.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**PRAZO:** 12 meses.

**VALOR:** R\$ 36.840,00 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).

Maricá, 01 de maio de 2013.

Celso Cabral Nunes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 64/2013

**INSTRUMENTO:** 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 64/2013.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E BIANCA PARTY EVENTOS E FESTAS LTDA.

**OBJETO:** RETIFICAÇÃO DE DADOS EQUIVOCADAMENTE REDIGIDOS NO CONTRATO N.º 64/2013.

**ONDE SE LÊ:** "RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, II DA LEI FEDERAL 8.666/93 AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5256/2013".

**LEIA-SE:** "RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, CONFORME ART. 15, §§ 1º AO 6º DA LEI FEDERAL 8.666/93, DEVIDAMENTE AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1845/2012".

**MOTIVO:** APURAÇÃO E CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTRATO N.º 64/2013.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, § 8º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, BEM COMO NA PUBLICAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS ORIENTAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA DO TCU – RIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – SENADO FEDERAL.

MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2013.

**CELSO CABRAL NUNES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 15361**

**PROCESSO:** 79262012

**OBJETO:** Autuação por ter iniciado construção sem a devida licença e não constar no local de obra Alvará e Projeto Aprovado.

**INFRIGÊNCIA:** Código de Obras, Lei 77, de 14/12/78, modificada pela Lei complementar 017, de 30/12/91, Art. 32§ 3º.

**SANÇÃO:** Multa imposta de 05 UFIMAS, pela Lei 77/78 modificada pela lei complementar 017/91, Art. 32, § 3º.

Data de Lavratura: 07/08/2012

Maricá, 12 de julho de 2013.

**Celso Cabral Nunes**

Secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 15359**

**PROCESSO:** 8697/2012

**OBJETO:** Autuação por ter iniciado construção sem a devida licença e não constar no local de obra Alvará e Projeto Aprovado.

**INFRIGÊNCIA:** Código de Obras, Lei 77, de 14/12/78, modificada pela Lei complementar 017, de 30/12/91, Art. 32§ 3º.

**SANÇÃO:** Multa imposta de 05 UFIMAS, pela Lei 77/78 modificada pela lei complementar 017/91, Art. 32, § 3º.

Data de Lavratura: 07/08/2012

Maricá, 12 de julho de 2013.

**Celso Cabral Nunes**

Secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 15360**

**PROCESSO:** 8294/2012

**OBJETO:** Autuação por ter iniciado construção sem a devida licença e não constar no local de obra Alvará e Projeto Aprovado.

**INFRIGÊNCIA:** Código de Obras, Lei 77, de 14/12/78, modificada pela Lei complementar 017, de 30/12/91, Art. 32§ 3º.

**SANÇÃO:** Multa imposta de 05 UFIMAS, pela Lei 77/78 modificada pela lei complementar 017/91, Art. 32, § 3º.

Data de Lavratura: 07/08/2012

Maricá, 12 de julho de 2013.

**Celso Cabral Nunes**

Secretário de Desenvolvimento Urbano

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6807/2013

**INSTRUMENTO:** EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6807/2013.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO PELA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2013, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ.

**VALOR:** R\$ 10.375,50 (DEZ MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8666/93, ART. 15 § 3º DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

**PRAZO:** 32 (TRINTA E DOIS) DIAS.

**FONTE DE RECURSO:** 213

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.52.00.00.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 17.01.12.365.007.2056

**NOTA DE EMPENHO:** 1098/2013.

MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2013.

**MARTA DE MELLO QUINAN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10619/2013.

**INSTRUMENTO:** EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10619/2013.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONSTRUART EMPREENDIMENTO LTDA-ME

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PRE-DIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 41/2013.

**VALOR:** R\$ 1.294.036,92 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8666/93, ART. 15 § 3º DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA..

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 17.01.12.361.0007.2056

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00

**ORIGEM DO RECURSO:** 207

**EMPENHO Nº** 1979/2013.

MARICÁ, 05 DE JULHO DE 2013.

**MARTA DE MELLO QUINAN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6804/2013

**INSTRUMENTO:** EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6804/2013.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MARICÁ E LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**OBJETO:** A PRESTAÇÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE AQUISIÇÃO PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2013, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ.

**VALOR:** R\$ 30.480,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8666/93, ART. 15 § 3º DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

**PRAZO:** 32 (TRINTA E DOIS) DIAS.

**FONTE DE RECURSO:** 213

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.52.00.00.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 17.01.12.365.007.2056

**NOTA DE EMPENHO:** 1099/2013.

MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2013.

**MARTA DE MELLO QUINAN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

PORTARIA Nº 22 DE 17 DE JULHO DE 2013.

NOMEIA OU ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE Nº 19/2012, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9512/2012, REFERENTE À ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 25/2012.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 19/2012 do Processo Administrativo n.º 9512/2012, cujo objeto é a aquisição de material mobiliário, referente à adesão parcial da ata de registro de preços nº 25/2012 pela empresa REFRI-GERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

- 1) Marli Azevedo Camacho – Matrícula 1216
- 2) Paulo Sérgio Mira Jardim – Matrícula 100018
- 3) Lawrice dos Santos Souza – Matrícula 100134

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13 de Setembro de 2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 17 de julho de 2013.

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**

Secretário Municipal de Fazenda

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 18458/2009

PARTE: SECRETARIA DE FAZENDA E CLEDIR STUTZ DE SOUZA PINHEIRO

NATUREZA: SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, DETERMINO QUE SE SUSPENDA O A EXIGIBILIDADE DO CREDITO TRIBUTÁRIO, ATÉ ULTERIOR SOLUÇÃO DO APONTADO NO RELATÓRIO DE FLS. 21, PARA QUE O CONTRIBUINTE DE CONTINUIDADE AO PROCESSO 4517/2005 DE LEGALIZAÇÃO E HABITE-SE, E AINDA QUE SEJA OFICIADO O BANCO DO BRASIL SOLICITANDO INFORMAÇÕES CONCRETAS SOBRE O PRESENTE CASO, VISTO SE TRATAR DE VERBA PÚBLICA.

Maricá, 12 de julho de 2013.

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**

Secretário Municipal de Fazenda

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 9107/2013

PARTE: SECRETARIA DE FAZENDA E GERALDO MARCIO GOMES

NATUREZA: CANCELAMENTO DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE OBRA

DECISÃO: DIANTE DISSO, PARA FAZER FRENTE AOS CUSTOS DA ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA, QUE É PROVOCADA PELO INTERESSE DO PARTICULAR, O MUNICÍPIO COBRA A TAXA DE POLÍCIA. ASSIM, COM FULCRO NO ACIMA EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO, UMA VEZ QUE, NA HIPÓTESE DOS AUTOS, HOUVE REGULAR EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, SENDO A TAXA É EXIGÍVEL. QUANTO À COBRANÇA PELA VISTORIA NO LOCAL APONTADA PELA SUBSECRETARIA DE TRIBUTOS, ME MANIFESTO NO SENTIDO DE QUE ESTA DEVERÁ SER FEITA, CONTUDO SEM ÔNUS AO REQUERENTE, VISTO O INTERESSE DESTES MUNICÍPIO EM AVERIGUAR A SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL, RESSALTANDO QUE, POR OPORTUNO, ANEXO A ESTA DECISÃO ENCAMINHO ORTOFOTO DO LOTE EM QUESTÃO.

Maricá, 11 DE JULHO de 2013.

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**

Secretário Municipal de Fazenda

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO nº: 9236/2013

PARTE: SECRETARIA DE FAZENDA E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE MARICÁ

NATUREZA: CONSULTA

DECISÃO:(...)RELEVANTE INFORMAR QUE A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO SE DÁ POR GUIA GERADA E FOI INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO 111 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012, EM SEU ARTIGO 25 PARÁGRAFO 1º, E FORA DEVIDAMENTE PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ – JOM, NA EDIÇÃO DE NÚMERO 330.

Maricá, 17 DE JULHO DE 2013.

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**

Secretário Municipal de Fazenda

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. 1.300/2013– Concorrência Pública Nº 05/2013

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para realizar a construção do Instituto Federal Fluminense de Maricá, Estrada de Maricá/RJ, com área de intervenção de 12.000 m2, adjudicando o objeto em favor da empresa Engebio – Engenharia do Meio Ambiente Ltda., no valor global de R\$ 9.852.264,79 (nove milhões oitocentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Em, 17 de julho de 2013.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PORTARIA Nº 064/2013

O Ilmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos do município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:

ART. 1º) Designar os servidores para compor a comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº84/13 do processo administrativo 6199/13, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de fornecimento de Emulsão Asfáltica.

Antonio Carlos F. Magalhães Matrícula nº 100522

Junis Nascimento dos Santos Matrícula nº 100.512

Cesar Corrêa ; Matrícula nº 100.532

ART. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 19 de Julho de 2013.

Fernando Carvalho Rodovalho

Secretário de obras e serviços públicos

#### PORTARIA Nº 065/2013

O Ilmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos do município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:

ART. 1º) Designar os servidores para compor a comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº134/13 do processo administrativo 10687/13, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no Fornecimento e lançamento de concreto e aplicação de piso tátil.

Cesar Corrêa ; Matrícula nº 100.532

Marcos Câmara Rebelo Matrícula nº 100512

Tania Maria de Andrade Miranda Matrícula nº 100489

ART. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 19 de Julho de 2013.

Fernando Carvalho Rodovalho

Secretário de obras e serviços públicos

#### PORTARIA Nº 066/2013

O Ilmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos do município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:

ART. 1º) Designar os servidores para compor a comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº136/13 do processo administrativo 2820/13, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para a Construção de 22 (vinte e dois) ponto de ônibus .

Cesar Corrêa ; Matrícula nº 100.532

Marcos Câmara Rebelo Matrícula nº 100512

José F. Fulgêncio Matrícula nº 6.689

ART. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 19 de Julho de 2013.

Fernando Carvalho Rodovalho

Secretário de obras e serviços públicos

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2820/2013

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2820/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) PONTOS DE ÔNIBUS.

VALOR: R\$ 145.901,36 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, ART. DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES E 15 (QUINZA) DIAS.

FONTE DE RECURSO: 206

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.01.26.782.0027.1082

NOTA DE EMPENHO: 1941/2013.

MARICÁ, 03 DE JULHO DE 2013.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10687/2013

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10687/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E WL ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO E APLICAÇÃO DE PISO TÁTIL.

VALOR: R\$ 686.572,71 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, ART. 15 § 3º DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 07 (SETE) MESES E 17 (DEZESSETE) DIAS.

FONTE DE RECURSO: 236 e 206  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0015.1069 E 22.01.15.451.0017.2159  
NOTA DE EMPENHO: 2002/2013, 2003/2013 e 2004/2013.  
MARICÁ, 10 DE JULHO DE 2013.  
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO  
PROCESSO: 10174/2012  
CONTRATO Nº: 005/2012  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá  
CONTRATADA: LAX Construções e Serviços LTDA – EPP.  
OBJETO: REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA TIRADENTES EM ARAÇATIBA, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.  
DATA DA ORDEM DE PARALISAÇÃO: 05/12/2012  
Maricá, 05 de Dezembro de 2012.  
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE REINÍCIO  
Nº do Contrato: 005/2012  
Empresa: LAX Construções e Serviços LTDA – EPP.  
Processo Licitatório: 10174/2012  
Obra/Serviço REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA TIRADENTES EM ARAÇATIBA, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.  
Pública, determino o reinício a partir do dia 18/02/2013.  
Maricá, 18 de Fevereiro de 2013.  
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE REINÍCIO  
Nº do Contrato: 134/2013  
Empresa: WI Engenharia Planejamento Ltda  
Processo Licitatório: 10687/2013  
Obra/Serviço: Fornecimento e lançamento de concreto e aplicação de piso tátil, no Município de Maricá/RJ, com escopo no interesse da administração pública, determino o reinício a partir do dia 10/07/2013.  
Maricá, 19 de Julho de 2013.  
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE REINÍCIO  
Nº do Contrato: 136/2013  
Empresa: Lax Construções e Serviços Ltda  
Processo 136/13 Licitatório: 2820/2013  
Obra/Serviço: Construção de ponto 22 (vinte e dois) ponto de ônibus, no Município de Maricá/RJ, com escopo no interesse da administração pública, determino o reinício a partir do dia 03/07/2013.  
Maricá, 19 de Julho de 2013.  
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº56, DE 10 DE JULHO DE 2013.

ESTABELECE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO Nº 89/13. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6391/13.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 89/2013 do Processo Administrativo n.º6391/2013, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para as unidades de saúde.

- 1) Cleide Ferraz da Silva – Matrícula 100761.
- 2) Ivana Curvelo de Oliveira– Matrícula 864.
- 3) Carlos José da Costa Azevedo - Matrícula 01795

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12 de junho de 2013.

Publique-se!  
Prefeitura Municipal de Maricá, em 10 de julho de 2013.  
**Janete Celano Valladão**  
Secretária Municipal de Saúde

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

PORTARIA SMTU n ° 01 de 18 de julho de 2013.

Nomeiam comissão de fiscalização do cumprimento do contrato nº104. Referente ao processo administrativo nº8290/2013.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº104/13.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº104/13, cujo objetivo e a locação da sede da Secretaria de Trânsito e Transporte de Maricá.

1º: Cidamaiá Santos Cardoso - Mat.: 100795

2º: José Lucio de Araújo - Mat. 101458

3º: Michael Alcântara Reis – Mat.: 101192

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de Julho 2013.

Publique-se!  
Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de Julho de 2013  
Genildo Leandro da Costa  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



PORTARIA Nº 104 DE 29 DE MAIO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **RESOLVE:**

EXONERAR o senhor LUCIEZIO DE ALMEIDA MELO, nomeado pela portaria nº 007 de 07 de janeiro de 2013 para exercer o cargo comissionado de Oficial de Gabinete – Nível 8 nesta Câmara.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 29 de maio de 2013.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 105 DE 29 DE MAIO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **RESOLVE:**

EXONERAR a senhora MARCIA DA SILVA FERREIRA, nomeada pela portaria nº 068 de 15 de março de 2013 para exercer o cargo comissionado de Assessor Legislativo - Nível 9 nesta Câmara.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 29 de maio de 2013.  
Vereador FABIANO TAQUES HORTA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 106 DE 11 DE JUNHO DE 2013.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 188/2009, COM ALTERAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 223/2013.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora ERIKA DE SOUZA SANTANA, para exercer o cargo comissionado de Assessor Legislativo - Nível 9, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2013, exercendo suas funções no Gabinete do Vereador Robson Dutra da Silva.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 11 de junho de 2013.  
Vereador FABIANO TAQUES HORTA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 107 DE 11 DE JUNHO DE 2013.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 188/2009.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor ADENIZIO DO NASCIMENTO FILHO, para exercer o cargo comissionado de Oficial de Gabinete - Nível 8, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2013, exercendo suas funções no Gabinete do Vereador Robson Dutra da Silva.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 11 de junho de 2013.  
Vereador FABIANO TAQUES HORTA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 108 DE 12 DE JUNHO DE 2013.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor MARCOS GOMES MUNIZ, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico - Nível 7, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 12 de junho de 2013.  
Vereador FABIANO TAQUES HORTA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 109 DE 14 DE JUNHO DE 2013.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER, ao Vereador ROBSON DUTRA DA SILVA, nos termos da Resolução nº 007/06, diária de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília.

01 (uma) diária;  
Valor unitário da diária: 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 14 de junho de 2013.  
Vereador FABIANO TAQUES HORTA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 111 DE 28 DE JUNHO DE 2013.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o senhor GERALDO FERNANDES JUNIOR, nomeado pela portaria nº 049 de 14 de janeiro de 2013 para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social - Nível 6 - nesta Câmara.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 28 de junho de 2013.  
Vereador FABIANO TAQUES HORTA - PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 18 DE JULHO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO EXMO. SR. WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO POR MAIS DE QUINZE DIAS, CONFORME PROCESSO Nº 1.141, DE 12 DE JULHO DE 2013.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedida a Licença ao Exmo. Sr. Washington Luiz Cardoso Siqueira, Prefeito Municipal de Maricá, para ausentar-se do Município por mais de quinze dias, no período de 14/07/2013 a 05/08/2013, conforme processo nº 1.141, de 12 de julho de 2013, de acordo com o Artigos 124 e 75, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Maricá-RJ.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 2013.

  
VEREADOR FABIANO TAQUES HORTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

  
VEREADOR FILIPE DIAS BITTENCOURT  
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 101 DE 20 DE MAIO DE 2013.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, aos Vereadores FABIANO TAQUES HORTA, FILIPE DIAS BITTENCOURT E ROBSON DUTRA DA SILVA, nos termos da Resolução nº 007/06, diária para fazer face às despesas com viagem a Brasília.

- 03 (três) diárias;
- Valor unitário da diária: 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- Valor Total das diárias: 1.050,00 (mil e cinquenta reais)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 20 de maio de 2013.  
Vereador FABIANO TAQUES HORTA  
PRESIDENTE

#### **OUTRAS INSTÂNCIAS**

#### **CONCESSÃO DE LICENÇA**

SÉRGIO HENRIQUE PIRES DOS SANTOS  
CNPJ 17.181.679/0001-65

A **SÉRGIO HENRIQUE PIRES DOS SANTOS** torna público, que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente (SMA), a Licença Ambiental Simplificada Nº 006/2013, Selo nº 0030, com validade até 27 de julho de 2018. Aprovando a concepção, localização, implantação e operação da **PIT STOP MARICÁ**, para reparação e manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores, localizado na Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa 959, loja 02, centro, Maricá, RJ, no 1º distrito do Município de Maricá/RJ. Processo nº 1615/2013.